



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO Nº 070/2020

De 24 de julho de 2020

“Fica prorrogado todos os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 064/2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outro agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que foram identificados vários casos de COVID-19 no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

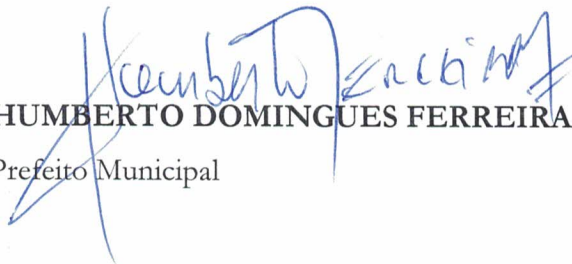
DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado todos os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 064-2020, pelo período de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Fica prorrogado o prazo estipulado no Art. 17 do Decreto Municipal nº 064/2020, até 03 de novembro de 2020, em relação às atividades escolares e das creches da rede pública e particular.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 24 de julho de 2020.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal